



**PROMOÇÃO
“PROTEÇÃO NA PALMA DA MÃO”**

SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
SIG Quadra 6, Lote 2080, Bloco II, Sala 104
CEP 70.610-460, Brasília/DF
CNPJ nº 26.314.512/0001-16

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial intitulada “**PROTEÇÃO NA PALMA DA MÃO**” será realizada pelo **SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, doravante denominado “**SICOOB SEGURADORA**”, no território nacional, no período de 08/11/2020 a 02/02/2021.
- 1.2.** Esta promoção será destinada às pessoas físicas, maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, associadas a uma Cooperativa do Sistema SICOOB, que se tornem seguradas do **Seguro Vida Individual**, **Seguro Vida Mulher** ou **Seguro Vida Simples** (“Seguro”), nos termos de regulamentação própria, **exclusivamente por meio do Aplicativo SICOOB ou Internet Banking**, durante o período de participação e que **cumpram as demais condições exigidas neste Regulamento**.
- 1.2.1.** Os participantes com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e menor que 18 (dezoito) anos deverão ser devidamente assistidos por seus responsáveis legais, nos termos da lei.
- 1.2.2.** **A contratação do Seguro por meio dos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB não será válida para fins de participação nesta promoção.**
- 1.3.** **O período de participação nesta promoção será o compreendido entre as 0h do dia 08/11/2020 e as 23h59min do dia 31/12/2020 (horário oficial de Brasília), dividido em 8 (oito) períodos individuais de participação, conforme indicado a seguir:**

QUADRO I – SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS

	Adesão ao Seguro Datas de Início e Término	Aceitação e Implantação Proposta Até	Número da Série	Quantidade de Ganhadores	Data do Sorteio (Loteria Federal)	Data de Apuração
1º	08/11/2020 a 14/11/2020	01/12/2020	1	1	05/12/2020	08/12/2020
2º	15/11/2020 a 21/11/2020	08/12/2020	2	1	12/12/2020	15/12/2020
3º	22/11/2020 a 28/11/2020	15/12/2020	3	1	19/12/2020	22/12/2020
4º	29/11/2020 a 05/12/2020	22/12/2020	4	1	26/12/2020	29/12/2020
5º	06/12/2020 a 12/12/2020	29/12/2020	5	1	02/01/2021	05/01/2021
6º	13/12/2020 a 19/12/2020	05/01/2021	6	1	09/01/2021	12/01/2021
7º	20/12/2020 a 31/12/2020	19/01/2021	7	1	23/01/2021	26/01/2021

QUADRO II – SORTEIO FINAL

	Adesão ao Seguro Datas de Início e Término	Aceitação e Implantação Proposta Até	Número da Série	Quantidade de Ganhadores	Data do Sorteio (Loteria Federal)	Data de Apuração
8º	08/11/2020 a 31/12/2020	19/01/2021	0	1	30/01/2021	02/02/2021

- 1.4. Todos os períodos de participação são individuais e distintos, conforme indicados no QUADROS I e II acima, se iniciam à 0h e se encerram às 23h59min59seg (horário oficial de Brasília).**
- 1.5. Os participantes concorrerão, unicamente, no SORTEIO INTERMEDIÁRIO correspondente ao período de participação que compreende a data de adesão ao Seguro, bem como no SORTEIO FINAL, nos termos do QUADROS I e II acima.**
- 1.6. Desta forma, a participação nos SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS não é cumulativa, de modo que havendo interesse do participante em concorrer em um ou em mais**

SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS, deverá este cumprir as condições de participação em cada um dos períodos individuais de participação.

- 1.7. Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data e horário previstos para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site www.sicoob.com.br, sendo mantidas as datas dos sorteios.
- 1.8. A promoção tem como finalidade premiar os 8 (oito) participantes, identificados nos sorteios de acordo com a Extração da Loteria Federal, que tenham cumprido as condições de participação nos moldes adiante estabelecidos.
- 1.9. **Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que ao contratarem o Seguro, durante o período de participação desta promoção, aderem automaticamente aos termos deste Regulamento.**

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Para participar, basta aderir ao **Seguro, durante o período de participação, na qualidade de segurado**, observadas as condições de adesão constantes do respectivo Contrato de Adesão.
- 2.2. A adesão ao Seguro poderá ser realizada, exclusivamente, por meio do Aplicativo SICOOB e da Internet Banking.
 - 2.2.1. O Aplicativo SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na Apple Store. A título de esclarecimento, Google Play e Apple Store são meramente os meios em que o Aplicativo SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta promoção.
 - 2.2.2. A Internet Banking poderá ser acessada por meio do site www.sicoob.com.br.
- 2.3. O Contrato de Adesão do Seguro será instruído com os dados pessoais do segurado, quais sejam, **(a)** nome completo, **(b)** número de inscrição no CPF, **(c)** RG, **(d)** data de nascimento, **(e)** endereço completo com CEP, **(f)** telefone para contato com DDD e **(g)** endereço de e-mail válido.
 - 2.3.1. Para contratação do Seguro por pessoa maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos deverão ser fornecidos, também, **(a)** nome

completo; **(b)** número de inscrição no CPF e **(c)** telefone para contato do respectivo responsável legal, nos termos da lei, a saber pai, mãe, tutor ou detentor da guarda legal.

2.3.2. Fica desde já estabelecido que todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail e o telefone, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto às Cooperativas do Sistema SICOOB e também à Receita Federal.

2.4. O pagamento do Seguro, **obrigatoriamente**, deve ser realizado por meio de débito em com conta corrente ativa no Sistema SICOOB, de modo que será admitida a participação de **pessoas físicas associadas a uma Cooperativa do Sistema SICOOB** com conta corrente ativa no sistema da própria cooperativa que permita o débito referente à adesão ao Seguro.

2.5. A adesão ao Seguro incluída no sistema do SICOOB SEGURADORA dará ao participante o direito de receber **2 (dois) Números da Sorte**, sendo **(i)** 1 (um) Número da Sorte para concorrer, unicamente, no SORTEIO INTERMEDIÁRIO equivalente ao período individual de participação correspondente à data de adesão ao Seguro e **(ii)** 1 Número da Sorte para concorrer no SORTEIO FINAL, **desde que haja a aceitação da proposta e implantação desta pelo SICOOB SEGURADORA** dentro do prazo estipulado nos QUADROS I e II do item 1.3. deste Regulamento.

2.6. Todos os participantes poderão consultar os Números da Sorte a que tenham direito diretamente no site www.sicoob.com.br, mediante acesso com o respectivo número de inscrição no CPF, em **até 2 (dois) dias antes da data do respectivo sorteio**.

2.7. Ao aderir ao Seguro, exclusivamente, no período de participação previsto neste Regulamento, o participante manifesta o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento.

2.8. O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento acarretará o impedimento da participação.

2.9. Será responsabilidade exclusiva dos participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no sistema do SICOOB SEGURADORA e, conseqüentemente, para fins de cadastro nesta promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo SICOOB SEGURADORA.

O SICOOB SEGURADORA não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato da contratação do Seguro, pelos segurados participantes.

3. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. Ao contratar o Seguro, o segurado adere, também, aos termos deste Regulamento tornando-se participante da presente promoção, de forma que **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de maneira que o SICOOB SEGURADORA poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

3.1.1. Em razão da relação já existente entre o SICOOB SEGURADORA e o participante ou, ainda, a que venha a ser constituída a partir da adesão ao Seguro, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do SICOOB SEGURADORA de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando que envie solicitação para atendimento@sicoobseguradora.com.br ou que assinale a opção “cancelar recebimento” ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

3.1.2. O SICOOB SEGURADORA, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

3.2. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo SICOOB SEGURADORA, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais,

em atenção à legislação que rege o tema. O SICOOB SEGURADORA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

- 3.3. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores do SICOOB SEGURADORA devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 3.4. Os dados pessoais coletados e utilizados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança, sendo adotadas medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 3.5. **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo SICOOB SEGURADORA sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.**
- 3.6. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo SICOOB SEGURADORA, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da promoção.**
- 3.7. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o SICOOB SEGURADORA possibilitará ao participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que envie solicitação ao e-mail atendimento@sicoobseguradora.com.br ou dirija-se ao Fale Conosco no site www.sicoob.br.
 - 3.7.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins

específicos descritos neste Regulamento.

3.7.2. O SICOOB SEGURADORA permitirá que o participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa do Sistema SICOOB a que seja vinculado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

3.7.3. Eventuais demandas dos participantes da promoção relacionadas à privacidade de seus dados, poderão ser direcionadas ao e-mail dpo@sicoob.com.br para que sejam avaliadas pela equipe de privacidade do SICOOB SEGURADORA.

3.8. Serão mantidos na base de dados do SICOOB SEGURADORA, apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SECAP/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos participantes desta promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com o SICOOB SEGURADORA, em especial do Seguro contratado, ou de obrigação legal e/ou regulatória.

4. PRÊMIOS

4.1. Serão distribuídos nesta promoção **8 (oito) prêmios no valor total de R\$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme descrição a seguir, sendo 1 (um) prêmio para cada ganhador:

4.1.1. 7 (sete) vales-compras on-line, sem função saque, no valor unitário de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para serem utilizados, exclusivamente, na Plataforma Coopera do SICOOB SEGURADORA.

4.1.2. 1 (um) smartphone da marca Apple, modelo Iphone 11 Pro, em cor disponível no momento da entrega, no valor de R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

4.2. A critério dos ganhadores, os vales-compras descritos no item 4.1.1. poderão ser entregues por meio de crédito efetuado em conta poupança ativa de sua exclusiva

titularidade, mantida no Sistema SICOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

4.3. Caso qualquer um dos ganhadores opte pela utilização do **vale-poupança** deverá observar as regras a seguir:

4.3.1. Ser, **obrigatoriamente**, titular de conta poupança ativa, mantida no Sistema SICOOB, observados os termos do item 10.3. deste Regulamento e seus subitens.

4.3.2. O crédito do **vale-poupança** será monitorado por meio de controle automatizado de processamento do bloqueio e liberação do recurso de modo individual para o ganhador de acordo com a data do crédito em conta poupança e a data do sorteio em que o participante foi contemplado.

4.3.3. Após a validação da participação do ganhador, o valor correspondente ao prêmio que lhe couber será creditado em conta poupança de sua titularidade e ficará bloqueado pelo período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização do crédito. O bloqueio do crédito será assegurado pelo SICOOB SEGURADORA, sob pena de descumprimento do Regulamento (Art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971).

4.3.4. O lançamento do crédito bloqueado não irá alterar o saldo atual nem eventual saldo bloqueado da conta poupança e o saldo disponível **não irá contemplar** o crédito referente à premiação até a data da sua efetiva liberação.

4.3.5. Haverá uma rotina de fechamento noturno do produto, executada de forma monitorada, sempre em dias úteis, que irá permitir que, transcorridos os 30 (trinta) dias da realização do crédito, o valor bloqueado seja automaticamente disponibilizado na conta poupança, sem qualquer intervenção manual.

4.4. O vales-compras são válidos por 6 (seis) meses, contados da sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera.

4.5. Os prêmios distribuídos nesta promoção **não** poderão ser trocados por qualquer outro produto ou serviço.

5. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

5.1. Durante o período de participação serão emitidas **8 (oito) séries**, numeradas de **0 a**

7, compostas, cada uma, por 10.000 (dez mil) números de ordem (de 0.000 a 9.999), sendo 1 (uma) série para cada sorteio.

5.2. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatoriamente**, de acordo com a efetiva adesão ao Seguro e sua inclusão no sistema do SICOOB SEGURADORA.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

6.1. Serão realizados, ao todo, **8 (oito) sorteios** de acordo com o resultado a Extração da Loteria Federal para fins de identificação dos **8 (oito) ganhadores** desta promoção, **sendo 1 (um) ganhador por sorteio**, nos termos dos QUADROS I e II do item 1.3. deste Regulamento.

6.1.1. **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS:** Os ganhadores farão jus, cada um, a 1 (um) prêmio descrito no item 4.1.1. deste Regulamento.

6.1.2. **SORTEIO FINAL:** O ganhador fará jus ao prêmio descrito no item 4.1.2. deste Regulamento.

6.2. **Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, para efeitos de apuração dos ganhadores desta promoção serão consideradas a data da Extração da Loteria Federal subsequente.**

6.3. Os Números da Sorte distribuídos aos participantes serão compostos por **5 (cinco) dígitos**, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série e os 4 (quatro) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte				
Número da Série	Número de Ordem			
0	0	0	0	0

6.4. Para a obtenção do ganhador de cada sorteio, será identificado **1 (um) Número de Ordem Contemplado dentro da série distribuída para cada sorteio**, nos termos dos QUADROS I e II do item 1.3., aplicando-se as regras adiante estabelecidas.

6.5. Para a obtenção do ganhador, será utilizada a combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 4 (quatro) primeiros Prêmios da Loteria Federal, **lidos verticalmente, de cima para baixo**.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 7 3 8 2 3
2º prêmio: 8 2 2 0 3
3º prêmio: 4 7 3 1 8
4º prêmio: 5 3 4 1 7
5º prêmio: 4 9 6 9 5



Número de Ordem Contemplado: 3387

6.6. Será considerado o **Número da Sorte Contemplado** a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos.

6.6.1. A título exemplificativo, supondo que no SORTEIO 3, do dia 19/12/2020, cuja série distribuída é a de número 3, o Número de Ordem Contemplado seja o número 3387, o Número da Sorte Contemplado será o 3.3387.

6.7. Caso o **Número de Ordem Contemplado** identificado nos termos acima, não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído mais próximo, considerando imediatamente o número superior e posteriormente o inferior de forma alternada até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

6.8. Os 8 (oito) participantes identificados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que sua participação seja validada pelo SICOOB SEGURADORA e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

7. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

7.1. De acordo com as regras acima expostas, a apuração e identificação dos potenciais ganhadores em cada sorteio ocorrerá nos dias **indicados nos QUADROS I e II do item 1.3. deste Regulamento** às **16h**, no Centro Corporativo SICOOB - SIG Quadra 06, lote 2080, Cruzeiro, CEP 70610-480, Brasília, Distrito Federal. Este procedimento será acompanhado pela Área de Auditoria Interna do SICOOB SEGURADORA, que emitirá o Termo de Auditoria com o resultado final. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como é o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.

7.2. Dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua identificação, os titulares dos Números da Sorte Contemplados serão localizados por meio dos dados constantes do Contrato de Adesão do Seguro e serão comunicados sobre a

sua contemplação, podendo o SICOOB SEGURADORA solicitar a apresentação de documentos hábeis a comprovar a regularidade da sua participação na promoção e efetivar a contemplação.

7.3. Em caso de desclassificação de qualquer participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento.

7.4. Após a validação dos ganhadores, serão elaboradas as respectivas Atas de Sorteio que serão entregues à SECAP/ME, quando da prestação de contas.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Na hipótese da não apresentação de eventuais documentos solicitados pelo SICOOB SEGURADORA ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados do efetivo contato realizado pelo SICOOB SEGURADORA, o participante selecionado será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.

8.2. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, inválidos ou desatualizados, o SICOOB SEGURADORA ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

8.3. **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata da participante.**

8.4. **Serão desclassificadas em qualquer momento** as pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação nesta promoção; os participantes cujos cadastros estiverem inválidos, incorretos, incompletos ou desatualizados; os participantes cujas propostas dos Seguros não sejam implementadas; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; ou, ainda, aqueles que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, nos termos estabelecidos neste Regulamento e, ainda, **os participantes que não apresentarem eventual documentação exigida pelo SICOOB SEGURADORA para validação de sua participação, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 46 da Portaria/ME nº**

41/08.

- 8.5.** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do respectivo sorteio ou durante o período de apuração do ganhador**, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 8.6.** Caso ocorra a desclassificação do participante **após a realização do respectivo sorteio, que compreende o período de apuração e validação do participante selecionado**, se já tiver havido a divulgação de seu nome como ganhador, o valor correspondente ao prêmio a que ele faria jus, será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 8.7.** Todas os participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

9. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 9.1.** A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em **até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio**, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do SICOOB SEGURADORA, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 9.2.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, o SICOOB SEGURADORA recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 9.3.** Os prêmios oferecidos nesta promoção poderão ser exibidos por meio de imagens ilustrativas no site www.sicoob.com.br e no material de divulgação desta promoção.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 10.1.** Os prêmios serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua identificação, da seguinte forma:

10.1.1. Prêmios distribuídos nos SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS: Serão

entregues diretamente na Plataforma Coopera.

- 10.1.2.** Prêmio distribuído no SORTEIO FINAL: Será entregue na Cooperativa do Sistema SICCOOB a que o ganhador seja associado ou onde houve a adesão ao Seguro.
- 10.2.** No momento da entrega dos prêmios, todos os ganhadores deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a apresentação destes e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas ao SICCOOB SEGURADORA. Será permitida a assinatura eletrônica no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**.
- 10.2.1.** Caso algum ganhador seja menor de idade, o prêmio será entregue em seu nome e o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** será assinado por um de seus responsáveis legais, nos termos da lei, sendo tal condição devidamente comprovada.
- 10.3.** Se escolhido por qualquer ganhador como substituição do vale-compra, o **vale-poupança** será entregue ao ganhador através de crédito realizado nos moldes estabelecidos neste Regulamento em conta poupança de sua titularidade, após a validação da sua participação na presente promoção.
- 10.3.1.** **O ganhador deverá, obrigatoriamente, ser titular de conta poupança ativa no Sistema SICCOOB.**
- 10.3.2.** Caso não possua uma conta poupança ativa quando do recebimento do prêmio, deverá proceder à abertura da conta em um dos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICCOOB, de forma gratuita.
- 10.3.3.** No caso de conta poupança conjunta, o ganhador deverá ser o primeiro titular da conta.
- 10.3.4.** Caso o ganhador seja titular de conta poupança inativa ou encerrada no Sistema SICCOOB, deverá comparecer a um dos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICCOOB para verificar a possibilidade de reativação e regularização da conta poupança ou realizar a abertura de uma nova conta poupança como titular para receber o prêmio. Caso contrário, o ganhador receberá como premiação o **vale-compra** previsto neste Regulamento.
- 10.3.5.** Na hipótese da conta poupança pertencer a maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, será considerado como participante o número de inscrição no CPF do menor, desde que representado pelo seu responsável legal, nos termos da lei, constante na documentação de

abertura da conta.

- 10.4. A responsabilidade do SICOOB SEGURADORA para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.
- 10.5. Caso qualquer ganhador não seja encontrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua identificação, para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.
- 10.6. Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, nos termos da lei. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do ganhador, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 11.1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.sicoob.com.br e por outros meios que o SICOOB SEGURADORA entender convenientes.
- 11.2. O SICOOB SEGURADORA se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SECAP/ME no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site www.sicoob.com.br.
- 11.3. A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site www.sicoob.com.br e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. **A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.**
- 12.2. **Estão impedidos de participar nesta promoção: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2. e/ou que não tenham suas propostas de adesão ao Seguro Vida Individual, Seguro Vida Mulher ou Seguro Vida Simples aceitas e implantadas; e, ainda, (iii) os sócios, diretores, prepostos, empregados, estagiários, colaboradores e terceirizados do SICOOB SEGURADORA e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como quaisquer outras pessoas que mantenham vínculo direto ou indireto com o SICOOB SEGURADORA e/ou que estejam diretamente envolvidas no planejamento, criação e execução desta promoção.**

- 12.2.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aquelas que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação.
- 12.3.** O acesso à Internet é necessário para adesão ao Seguro e participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessá-los e da disponibilidade momentânea da rede. **O SICOOB SEGURADORA não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle**, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie que impossibilite à adesão ao Seguro, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos participantes. Além disso, o SICOOB SEGURADORA **não será responsável** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Ainda, o SICOOB SEGURADORA **não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante.
- 12.4.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do SICOOB SEGURADORA. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 12.5.** A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.
- 12.6.** Findo cada período de participação e antes da respectiva data da extração da Loteria Federal prevista neste Regulamento, o SICOOB SEGURADORA enviará à SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos participantes, os Números da Sorte a eles atribuídos e as datas dos respectivos cadastros.
- 12.7.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo SICOOB



SEGURADORA.

- 12.8.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08). **Certificado de Autorização SECAP/ME nº 04.010167/2020.**